



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.154, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.980.-

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos de servidores Municipais.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte -
Lei:-

Artigo 1º- As referências "1, 2, 3 e 4" constantes do Anexo V da Lei Municipal nº 1059, de 25 de janeiro de 1978, alteradas que foram por legislações posteriores, passam a vigorar com o valor de CR\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restringindo seus efeitos a 1º de novembro de 1980.

Caraguatatuba, 03 de dezembro de 1.980.-

Dr. José Bourabebby
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 03 de dezembro de 1.980.-

Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.

10.107.184
1.270.184
Para Lei